

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanele & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23241 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery**Suplente:** Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
043/21	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e cancelamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO.	28.04.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº340 de 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.971, DE 26 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.414,17 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.274 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	2.414,17

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.237 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE: